

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET**

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE**  
**TUCURUÍ**  
**PORTARIA Nº 30/2025- IPASET, 07 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 30/2025- IPASET, 07 DE ABRIL DE 2025.**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À  
BENEFICIÁRIA (ESPOSA) FRANCISCA SILVA  
DE SOUSA COSTA, COM FULCRO NO ART. 40, §  
7º, DA CF, E ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº  
10.556/2021.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e,

**Considerando** o processo Administrativo de Benefício 2024.07.17868P, bem como, o Parecer Jurídico nº 28/2025 - IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **FRANCISCA SILVA DE SOUSA COSTA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 20xxx16 PC/PA e do CPF nº 331.xxx.xxx-15, na qualidade de esposa**, em decorrência do falecimento no dia 19/03/2024, do servidor, **EUDES DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF nº 370.xxx.xxx-87, sob RG nº 24xxx51 PC/PÁ, inscrição no PIS/PASEP sob o nº 123.xxxxx.53/9, matrícula funcional nº 1401, juntado aos autos certidão de óbito expedida na cidade de Tucuruí/PA nº 068551 01 55 2024 4 00028 197 0012497 19, conforme consta no processo nº 2024.07.17868P.

Observação: O valor da aposentadoria será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas.

**Art. 2º**- Estabelecer o valor da pensão por morte, que será paga à beneficiária, no importe de **R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais)**, conforme planilha de cálculos dos autos nº 2024.07.17868P, que será pago mensalmente pelo IPASET.

**Art. 3º**- O valor do benefício estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 22, da lei Municipal nº 10.556/2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a data de 19 de março de 2024**, a contar da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RISONETE PINTO RODRIGUES**

Superintendente – IPASET

Portaria nº 182/2025 – GP

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**FRANCISCA SILVA DE SOUSA COSTA**

**Publicado por:**

Antonio Evaldo Pinto Rodrigues

**Código Identificador:93A34A82**

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 29/04/2025. Edição 3739

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>